DECRETO Nº 8.343, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, em favor da empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, parte da área inscrita na matrícula nº 62.694 do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 9.031/2017, **D E C R E T O:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, em favor da empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, a área abaixo descrita, inscrita na matrícula nº 62.694 do Cartório de Imóveis de Mauá, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se no ponto A, localizado no acesso ao condomínio, distante 33,42m do cruzamento da Rua Miguel Galindo Navarro com a Rua Angelina Goz, e coincidente com o ponto H, da citada matrícula; do ponto A, segue 8,86m em reta pela lateral da Rua Angelina Goz, até o ponto B; daí deflete à direita formando ângulo interno de 56°37'15", segue por 90,78m até o ponto C; daí deflete à esquerda e segue em curva à esquerda por 12,03m com raio de 20,04m até o ponto D; daí deflete à esquerda e segue em reta por 7,95m até o ponto E; daí deflete à esquerda e segue em curva à esquerda por 8,06m com raio de 5,00m até o ponto F, daí deflete à esquerda e segue em reta por 22,02m até o ponto G; daí deflete à direita formando ângulo interno de 177°37'18", segue em reta por 30,29m até o ponto H; daí deflete à direita formando ângulo interno de 177°32'22", segue em reta por 47,83m até o ponto I; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 182°27'38", segue em reta por 35,30m até o ponto J; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 270°00'00", segue em reta por 3,65m até o ponto K; daí deflete à direita formando ângulo interno de 90°00'00", segue em reta por 7,50m até o ponto L; daí deflete à direita formando ângulo interno de 90°00'00", segue em reta por 20,33m até o ponto M; daí deflete à direita formando ângulo interno de 90°00'00", segue em reta por 7,50 até o ponto N; daí deflete à direita formando ângulo interno de 90°00'00", segue em reta por 9,25m até o ponto O; daí deflete à esquerda formando o ângulo interno de 270°00'00", segue em reta por 71,95m até o ponto P; daí deflete à direita e segue em curva à esquerda por 18,84m com raio de 122,79m até o ponto Q; daí continua em curva à esquerda por 19,28m com raio de 124,10m até o ponto S; daí deflete à direita segue em curva à direita por 13,84m com raio de 115,23m até o ponto T; daí deflete à direita segue em reta por 24,09m até o ponto U; daí deflete à direita formando ângulo interno de 90°00'00", segue em reta por 17,09m até o ponto V; daí deflete à direita e segue em curva à direita por 23,35m com raio de 40,00m até o ponto W; daí deflete à direita segue em reta por 82,35m, fechando o polígono com ângulo interno (W-A-B) 123°14'34", até o ponto A, confrontando do ponto B ao ponto A (A-C-D...V-W-A) com o remanescente da área; origem desta descrição, encerrando uma área de 2.147,35m²."

DECRETO Nº 8.343, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Art. 2º A servidão administrativa da área descrita no art. 1º deste Decreto será destinada à implementação da Linha de Distribuição, pela empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal não arcará, em hipótese alguma, com qualquer tipo de ônus decorrentes da constituição da servidão administrativa de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 19 de setembro de 2017.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ap/